

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2013

(Do Sr. JOÃO ANANIAS)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações a respeito das metas de cobertura do Serviço Móvel Pessoal.

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Comunicações a respeito das metas de cobertura do Serviço Móvel Pessoal. Em especial, solicita-se as seguintes informações:

- 1. Discriminação das metas de cobertura do serviço de telefonia móvel estabelecidas pelos editais das frequências de terceira e quarta gerações de telefonia celular, bem como das obrigações assumidas pelas operadoras em relação à prestação do serviço de voz em áreas rurais mediante o uso da faixa de 450 MHz;**
- 2. Dados atualizados sobre as metas efetivamente cumpridas pelas operadoras de telecomunicações;**
- 3. Discriminação dos distritos do estado do Ceará a serem atendidos pelo serviço de telefonia móvel, em conformidade com as metas de cobertura estabelecidas;**
- 4. Dados atualizados com a discriminação dos distritos do estado do Ceará que se encontram hoje efetivamente cobertos pelo serviço de telefonia celular.**

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos quinze anos, a telefonia móvel transformou-se no principal vetor de democratização dos serviços de telecomunicações no País. Em 2013, superamos a expressiva marca de 260 milhões de terminais ativos, o que representa uma teledensidade superior a um terminal por habitante.

Grande parte do êxito das medidas de massificação do acesso à telefonia celular deu-se em razão do formato dos recentes editais de licitação das radiofrequências associadas ao serviço, fruto da estratégia do Governo Federal de universalizar as telecomunicações no País. Esses editais obrigaram as empresas vencedoras dos certames licitatórios a assumir compromissos de cobertura do sinal, em contrapartida ao direito de prestação dos serviços mediante o uso das faixas de frequência licitadas.

Não obstante o inegável sucesso do modelo implementado, ainda pairam dúvidas tanto em relação à abrangência das metas estabelecidas pela Anatel quanto ao cumprimento e à fiscalização dos compromissos assumidos pelas operadoras. No estado do Ceará, ainda há inúmeros distritos que não foram contemplados com a implantação do serviço de telefonia celular, situação que aprofunda as desigualdades regionais no estado e causa embaraços ao pleno desenvolvimento econômico e social dessas localidades.

Por esse motivo, apresentamos o presente requerimento com o objetivo de obter acesso a informações sobre as metas de cobertura estabelecidas pelos editais das frequências de terceira e quarta gerações de telefonia celular, bem como sobre as obrigações assumidas pelas operadoras em relação à prestação do serviço de voz em áreas rurais mediante o uso da faixa de 450 MHz. Requeremos ainda dados atualizados sobre as metas efetivamente cumpridas pelas prestadoras de telecomunicações.

No que diz respeito especificamente ao estado do Ceará, solicitamos informações sobre a discriminação dos distritos do estado a serem atendidos pelo serviço de telefonia móvel, em conformidade com as metas de cobertura estabelecidas. Requereremos, por fim, dados atualizados com a relação dos distritos cearenses que se encontram hoje efetivamente cobertos pelo serviço.

Considerando, pois, a importância dos serviços de telefonia móvel para a população brasileira, solicitamos a este Ministério a prestação das informações mencionadas.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2013.

Deputado JOÃO ANANIAS